



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.852, DE 18 DE ABRIL DE 2018

PROTOCOLO Nº 052/18

DATA: 26/04/18 Ho. 16:34

B. Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo, para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer
02 – Fundo de Educação Básica - FUNDEB
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Atendimento ao Ensino Infantil
1108 – Construção, Ampliação ou Reforma dos Prédios da Educação Infantil
449051 – Obras e Instalações
Fonte 119 – 40% - FUNDEB R\$ 56.500,00

Art. 2º Para cobrir a abertura prevista no artigo anterior, fica também autorizado a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer
02 – Fundo de Educação Básica - FUNDEB
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0022 – Transporte Escolar
2030 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 119 – 40% - FUNDEB R\$ 56.500,00

Art 3º - Fica também autorizado a inclusão do **Projeto 1108 – Construção, Ampliação ou Reforma dos Prédios da Educação Infantil** no Anexo da Lei Municipal 2.793 de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de Ações por Programas da Lei Municipal 2.832 de 27 de dezembro de 2017.

[Handwritten signature]
Jacuá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 18 de abril de 2018

Valdevino de Souza
Prefeito

Marcia Ednéa Cardoso-Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 18/04/18
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO